

Portaria nº 007/2020-GP/FUNCARTE de 10 de janeiro de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 04/2020 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2020.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2020 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042038/2019-80

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2020, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição à consolidação da Meta 25 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente o Rei Momo, a Rainha, o Corneteiro e o Coordenador do Reinado do Carnaval em Natal 2020.

1.2 Selecionar e Apoiar Financeiramente o Figurinista/Aderecista/Costureiro do Carnaval em Natal 2020.

1.3 O período do Reinado de Momo 2020 será a partir da data da eleição do Rei e da Rainha do Carnaval em Natal 2020 até a data da eleição do Rei e da Rainha do ano seguinte (2021).

2. DA FINALIDADE

2.1 Promover o Carnaval em Natal 2020, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 REI MOMO: Denomina-se Rei Momo o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Natal por todo o período do Carnaval 2020, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro. Receberá a Chave da cidade pelas mãos do Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Natal, na solenidade de abertura oficial do Carnaval em Natal 2020.

3.2 RAINHA DO CARNAVAL: Denomina-se Rainha do Carnaval a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro.

3.3 CORNETEIRO: É o executante do instrumento Corneta, sem pistos, com conhecimento dos toques para Carnaval.

3.4 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO: É o profissional com experiência e habilidades comprovadas na criação de figurino e produção de adereços e ornamentos para o Rei Momo, Rainha e Corneteiro, no que concerne ao vestuário carnavalesco, composto por:

a) 01 (uma) Chave, que será entregue pelo Prefeito da Cidade do Natal ao Rei e à Rainha;

b) PARA A RAINHA:

01 Figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 Figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 Sandália alta;

01 Sapatilha;

01 Faixa com a inscrição: Rainha do Carnaval 2020;

01 Cetro;

Acessórios diversos: perneira, pulseiras, colares, brincos, anéis.

c) PARA O REI MOMO:

01 figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 sapato;

01 par de meias;

01 faixa com a inscrição: Rei Momo do Carnaval 2020;

01 cetro;

Acessórios diversos: luvas, anéis.

d) PARA O CORNETEIRO:

01 figurino de Gala;

02 figurinos para o dia;

01 sapato;

01 par de meias;

01 chapéu.

3.5 COORDENADOR DO REINADO: É o profissional com habilidade e competência para gerenciar eventos carnavalescos, relativos à participação da equipe de trabalho do Rei e da Rainha, planejar a agenda e acompanhar os trabalhos previstos durante todo o Reinado de Momo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública Servidores Públicos, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública para compor a programação do Carnaval em Natal 2020, serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.2 O período de inscrições será a partir da data desta publicação até 27 de janeiro do corrente ano, no horário das 9h às 14h, na Secretaria do Carnaval 2020, localizada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, em envelope único mediante a entrega e conferência da documentação exigida no subitem 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.1 Documentação para Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto), autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- c) Cópia do CPF, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente, se cópia, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;
- e) Cópia do extrato da conta bancária contendo os dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente). Só podendo ser conta corrente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- j) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);
- k) Declaração assinada de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviços à Prefeitura Municipal (ANEXO IV);
- l) Declaração de Prestação de Serviços, mas sem necessidade de prestação de contas (Anexo V);

m) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal (adquirida na FUNCARTE);

n) Declaração de nada consta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão (FUNCARTE);

o) Declaração de nada consta no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria do FIC – FUNCARTE);

6.2.2 Documentação para Seleção Artística:

a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Todas as Categorias);

b) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneteiro, de acordo com o item 3.4 e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” (Categoria Figurinista/Aderecista).

6.3 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria do Carnaval 2019, na Sala de Reuniões da FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 14h.

6.4 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.5 O envelope com toda documentação deverá ser identificado conforme modelo abaixo o qual terá o seu conteúdo analisado pela Comissão de Seleção Artística.

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2020.

REMETENTE:

Nome do Proponente: _____

()Rei ()Rainha ()Corneteiro ()Figurinista/Aderecista ()Coordenador

Telefone de Contato: _____

6.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

6.7 A documentação exigida nesta Seleção Pública poderá ser apresentada autenticada em Cartório ou cópia acompanhada de seu original, para autenticação por servidor desta Fundação no ato da inscrição.

6.8 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.9 O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.10 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.11 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

7. DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) integrantes, não servidores públicos do Município de Natal,

remunerados, nomeados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.2 A Seleção Artística do CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e COORDENADOR, será realizada por 03 (três) comissões distintas, compostas cada uma, por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da FUNCARTE para cada especialidade, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

8. DOS CRITÉRIOS

8.1 REI MOMO e RAINHA – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 2,0);
- b) Desenvoltura na categoria inscrita (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Empatia com o Público (pontuação de 1,0 a 4,0);
- d) Animação, Alegria (pontuação de 1,0 a 4,0);
- e) Presença de Palco (pontuação de 1,0 a 4,0).

8.2 CORNETEIRO – A Classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 4,0);
- b) Habilidade no Instrumento (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Conhecimento dos Toques de Carnaval (pontuação de 1,0 a 10,0).

8.3 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 5,0);
- b) Projeto de Figurinos do Reinado (pontuação de 1,0 a 15,0).

8.4 COORDENADOR – a seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 8,0);
- b) Entrevista realizada pela Comissão, composta por 3 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) (pontuação de 1,0 a 12,0).

9. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados deverão cumprir rigorosamente os horários preestabelecidos e locais determinados para o Carnaval em Natal 2020.

9.2 Os vencedores das categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO e COORDENADOR deverão ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos agendados até a eleição dos próximos Rei e Rainha no Carnaval em Natal 2021.

9.3 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei, Rainha, Corneteiro e Coordenador do Reinado de Momo.

10. DOS RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO

10.1 Os recursos para o apoio financeiro desta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2020, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA, Elemento de Despesa 333.90.39, Fonte 1001000, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.2 A comissão julgadora para o REI e RAINHA será composta por 03 (três) integrantes e receberá, a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) individualmente, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) que avaliará o currículo artístico, desenvoltura, empatia com o público, animação e presença de palco.

10.3 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão o apoio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

10.4 O vencedor na categoria CORNETEIRO receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10.5 O vencedor na categoria FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO receberá o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de apoio financeiro para a confecção dos figurinos e adereços.

10.6 O vencedor na categoria COORDENADOR receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.7 Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento aos contemplados nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 Os vencedores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), a considerar a classificação com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO

13.1 Todos os candidatos a Rei, a Rainha e Corneteiro, deverão cumprir com os horários estabelecidos pela FUNCARTE para a conferência das suas medidas e pesos, para confecção das roupas do figurino oficial do Carnaval em Natal 2020, realizada pelo Figurinista/Aderecista/Costureiro vencedor.

13.2 Todos os candidatos deverão comparecer no local definido pela FUNCARTE, uma hora antes do início das atividades, e os que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

13.3 Os candidatos a REI MOMO e RAINHA deverão comparecer à FUNCARTE no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h, para pesagem e medição.

13.4 Os candidatos a CORNETEIRO deverão comparecer à FUNCARTE no dia 29 de janeiro de 2020, às 10h, para apresentação musical, portando o instrumento corneta sem pistos.

13.5 O candidato a CORNETEIRO vencedor, deverá comparecer à FUNCARTE no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h, para pesagem e medição.

13.6 Os candidatos à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO deverão comparecer à FUNCARTE no dia 30 de janeiro de 2020, às 10h, para entrevista classificatória.

13.7 O candidato à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO vencedor, deverá comparecer à FUNCARTE, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h, para pesagem e medição dos candidatos a Rei, Rainha e Corneteiro vencedor.

13.8 Os candidatos a COORDENADOR deverão comparecer à FUNCARTE no dia 31 de janeiro de 2020, às 10h, para entrevista classificatória.

13.9 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA será realizado no dia 07 de fevereiro de 2020, em local e horário a serem definidos e divulgados posteriormente pela FUNCARTE.

13.10 Após publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) do resultado desta Seleção Pública, os proponentes não selecionados terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação para interpor recurso junto ao Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020.

13.11 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Protocolo da FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 14h.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Ficará a cargo do Coordenador do Reinado a Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias contados após o término do Carnaval em Natal 2020 junto à FUNCARTE, contendo registros fotográficos e/ou vídeos (amador ou profissional).

14.2 A filmagem e as fotos deverão ser nítidas e que registre o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação do Rei, Rainha e Corneteiro no Carnaval em Natal 2020.

14.3 Quanto ao Rei Momo e à Rainha, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no Carnaval em Natal 2020, juntamente com a mídia digital (DVD e/ou PenDrive), contendo registros fotográficos e vídeos com, no mínimo, 03 (três) minutos de duração no Carnaval em Natal 2020.

14.4 Quanto ao Corneteiro, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no Carnaval em Natal 2020, juntamente com a mídia digital (DVD e/ou PenDrive), contendo registros fotográficos e vídeos com, no mínimo, 03 (três) minutos de duração no Carnaval em Natal 2020.

14.5 Quanto ao Figurinista/Aderecista, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no Carnaval em Natal 2020, juntamente com a mídia digital (DVD e/ou PenDrive), o croqui das fantasias bem como as mesmas já confeccionadas.

14.6 Quanto ao Coordenador, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no Carnaval em Natal 2020, juntamente com o relatório contendo a deserventura e o comprometimento dos integrantes do Reinado bem como, seja anexada à mídia digital (DVD e/ou PenDrive), contendo registros fotográficos e vídeos com, no mínimo, 02 (dois) minutos de duração no Carnaval em Natal 2020. As fotos e

os vídeos deverão conter a imagem da presença dos componentes do Reinado de Momo interagindo com o público.

14.7 Quanto à comissão julgadora, deve ser apresentada a nota fiscal em até 20 (vinte) dias contados da realização do Carnaval em Natal 2020, juntamente com cópias dos critérios julgados no processo de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento do apoio financeiro, passando-o para o segundo colocado.

15.2 Haverá um carro oficial com motorista, disponibilizado para o traslado da equipe do Reinado de Momo, durante o período carnavalesco. A referida equipe será composta pelo Rei, Rainha, Corneteiro, Coordenador e um segurança. Ficará **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a presença, bem como o transporte, de quaisquer outras pessoas neste veículo.

15.3 Se algum componente da equipe do Reinado de Momo causar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina esta Seleção, este será automaticamente substituído.

15.4 Na ausência de inscritos nas categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e COORDENADOR caberá ao Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020, indicar e convidar pessoas com experiência comprovada para o preenchimento da(s) vaga(s).

15.5 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal do Natal, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

15.6 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão resolvidos pelo Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020.

15.8 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.9 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos nesta Seleção Pública.

15.10 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção e Credenciamento, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.11 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020.

15.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção e credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.14 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta Seleção poderão ser prestados no local de entrega da documentação da inscrição.

15.15 Esta Seleção Pública contém também os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- c) ANEXO III – Declaração de Compatibilidade;
- d) ANEXO IV – Declaração de não haver prestado serviço à Prefeitura;
- e) ANEXO V – Declaração de Prestação de Serviço sem necessidade de prestação de contas.

15.16 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

15.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

15.19 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para ao Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

15.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2020 considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.